



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2008**

Aprova a Proposição nº 010/2008, referente à atualização do prazo máximo de custeio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Nordeste (RURAL) com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE referente ao exercício de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE usando da atribuição que lhe confere o § 5º, art. 8º da Lei Complementar nº 125, de 03 de janeiro de 2007, o estabelecido pelo § 5º, art. 6º e o item "c", inciso XII, art. 7º do Anexo I ao Decreto nº 6.219, de 04 de outubro de 2007, ademais do que estabelece o item I do parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da SUDENE, aprovado pelo CONDEL na reunião de 25 de julho de 2008, torna público que este colegiado, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** Aprovar a Proposição nº 010/2008, sancionada pela Diretoria Colegiada da SUDENE em reunião de 29 de setembro de 2008, tratando da inclusão do financiamento de projetos de custeio pecuário integrante do Programa FNE-RURAL, destinado à retenção de crias bovinas até a fase de engorda, com o prazo máximo das operações até 2 (dois) anos, com a seguinte redação:

As operações de custeio terão os prazos fixados de acordo com o ciclo de cada atividade ou lavoura financiada, obedecidos os seguintes prazos máximos:

a).....

b) custeio pecuário: até 1 ano;

c) **custeio pecuário destinado à retenção de crias bovinas: até 2 anos;**

d).....

**Art. 2º** A Proposição de que trata o artigo anterior passa a integrar a presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de outubro de 2008.

**LUIZ ANTÔNIO SOUZA DA EIRA**  
Presidente do Conselho Deliberativo